



**Edital Nº 07/2026 – PROPOPI/UFDPAR**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), 2026-2027**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR), por meio da Coordenadoria de Inovação e Propriedade Intelectual (CIPI), torna pública a abertura de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e para o Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) para o período de 2026-2027.

**1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

1.1. De 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2.4. Proporcionar ao(à) bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

<b>Ação/Etapa/Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Lançamento do Edital	02/06/2026
Pedidos de impugnação do Edital	03/06/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	Até 05/06/2026
Inscrição via <i>Google Forms</i>	06/06/2026 a 22/06/2026
Resultado parcial da homologação das propostas	A partir de 24/06/2026
Reconsideração da homologação das propostas	25/06/2026
Resultado final da homologação das propostas	26/06/2026
Resultado parcial da avaliação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	Até 15/07/2026
Reconsideração do resultado parcial da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	16 e 17/07/2026
Resultado final da avaliação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	A partir de 20/07/2026
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador	22/07/2026
Reconsideração do resultado da distribuição das cotas de bolsas por orientador	23/07/2026
Divulgação final da distribuição das cotas de bolsas por orientador	Até dia 27/07/2026





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



Indicação dos bolsistas PIBITI e discentes ITV	Até dia 21/08/2026
Envio de relatório final do plano de trabalho	20 a 31/08/2027
Integra UFDPAr 2027	A ser definido

## 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

### 4.1. Proponente/Orientador(a)

4.1.1. Enquadrar-se em uma das seguintes categorias, com no mínimo título de mestre:

a) docente efetivo(a) da UFDPAr;

b) técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE), em regime de 40 horas;

c) docente aposentado(a), em exercício de serviço voluntário na UFDPAr;

d) professor do magistério superior não pertencente ao quadro efetivo da UFDPAr, mas que esteja atuando na Instituição em exercício provisório, ou em regime de cessão ou cooperação técnica, nos termos da legislação vigente;

e) pesquisador(a) visitante; e

f) pós-doutorando(a) com vínculo com a UFDPAr, conforme [Resolução CONSEPE Nº 136 de 20 de junho de 2023](#).

4.1.2. Caso esteja em situação de afastamento das atividades da UFDPAr, o retorno às atividades deve ocorrer até o dia 31 de agosto de 2026.

4.1.3. Caso haja intenção de se afastar, o afastamento não deve exceder o período de 3 (três) meses, considerando-se o período de vigência da cota de bolsa.

4.1.4. Caso se enquadre nas categorias mencionadas nos itens 4.1.1. d), e) e f), o período de vínculo com a instituição deve ser igual ou posterior ao dia 31 de agosto de 2027.

4.1.5. Ter projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI, como coordenador(a) ou membro da equipe, vinculado(s) ao(s) plano(s) de trabalho submetido(s) neste Edital, com prazo de vigência final igual ou posterior ao dia 31 de agosto de 2027.

4.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

4.1.7. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFDPAr.

4.1.8. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2026, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.9. Ter perfil no Google Acadêmico, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.10. Ter perfil ORCID, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.11. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

### 4.2. Discente





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



4.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFDPAr.

4.2.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2026, com vínculo com a UFDPAr.

4.2.3. Não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.2.4. Caso seja bolsista do PIBITI, não receber outra modalidade de bolsa, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico não-obrigatório, desde que haja aval do(a) orientador(a).

4.2.5. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

4.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), desde que atenda ao perfil compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

## 4.3. Plano de Trabalho

4.3.1. Considera-se como inovação “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (Lei nº 13.243, de 2016).

4.3.2. O plano de trabalho deve estar vinculado à projeto cadastrado na PROPOPI, conforme Resolução que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito da UFDPAr, a saber:

a) a [Resolução CONSEPE nº 074/2022, de 28 de março de 2022, retificada pela Resolução CONSEPE nº 086/2022, de 09 de junho de 2022](#), para projetos cadastrados antes de 23 de fevereiro de 2024; ou

b) a [Resolução CONSEPE Nº 189, de 23 de fevereiro de 2024 \(Republicada com alterações promovidas pela Resolução CONSEPE Nº 274, de 20 de agosto de 2025\)](#)

4.3.3. Cada plano de trabalho submetido deverá ser individual para cada discente indicado e deverá ter período de execução mínimo de 12 (doze) meses, compatível com a vigência do projeto vinculado.

## 5. DOS COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Proponente/Orientador(a)

5.1.1. Comprometer-se a atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBITI/ITV 2026/2027, responsabilizando-se pela verificação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho submetidos por outros proponentes.

5.1.2. Disponibilizar-se para atuar como consultor(a) *ad hoc* na avaliação dos trabalhos apresentados no Integra UFDPAr 2026 e 2027 e para participar das demais atividades necessárias à realização do evento.

5.1.2.1. O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa formal à PROPOPI.

5.1.3. Selecionar e indicar discente que atenda integralmente aos critérios estabelecidos para a modalidade da cota especificada e ao perfil das atividades previstas no plano de trabalho.

5.1.3.1 É vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer parente do(a) orientador(a) até o terceiro grau para atuar como bolsista ou voluntário(a) no âmbito deste edital.





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



5.1.4. Orientar o(a) discente nas distintas fases da pesquisa tecnológica, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a).

5.1.5. Assegurar a inclusão do nome do(a) discente em todas as comunicações e publicações resultantes da execução do plano de trabalho.

5.1.6. Finalizar ou substituir, conforme item 12 deste Edital, a participação do discente bolsista que não está cumprindo com suas atividades mensais referido ao cronograma do plano de trabalho e comunicar imediatamente a PROPOPI sobre o cancelamento da bolsa, a fim de prevenir pagamentos indevidos.

5.1.6. Emitir parecer dos relatórios dos planos de trabalho submetidos pelo(s) discente(s) sob sua orientação.

## 5.2. Discente

5.2.1. Comprometer-se em assinar o Termo de Compromisso de bolsista do PIBITI/CNPq, da UFDPAr ou como discente ITV.

5.2.2. Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado.

5.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e responsabilidades vinculadas à execução do plano de trabalho.

5.2.4. Atender integralmente aos critérios estabelecidos para a modalidade da cota ao qual foi indicado e ao perfil das atividades previstas no plano de trabalho.

5.2.5. Apresentar, em caráter individual, os resultados conclusivos no relatório final (**Anexo II**) e no Integra UFDPAr 2027.

5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou UFDPAr ou como discente ITV nas publicações e apresentações de trabalhos.

5.2.7. Comprometer-se a devolver ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, quaisquer mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam integralmente cumpridos.

## 6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão da proposta deverá ser realizada apenas pelo proponente e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, disponível no link: <https://forms.gle/zZ3Q43q1hdausvGd9>.

6.1.1. Cada proponente poderá preencher o Formulário de Apresentação da Proposta uma única vez. Caso sejam enviadas múltiplas propostas, será considerada apenas a última versão submetida.

### 6.2. Documentação Obrigatória

6.2.1. Durante o preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, deverão ser anexados arquivo único, em formato .pdf de até 2 MB, os seguintes documentos:

a) Ficha de Produção Acadêmica (**Anexo I**); e

b) **Cópia atualizada** do currículo Lattes, correspondendo à planilha de produção intelectual durante o período de janeiro de 2023 a maio de 2026.





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



6.2.1.1. Adicionalmente, quando aplicável, poderá ser anexado um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisadora mãe e beneficiária de licença maternidade ou adotante (180 dias);
- b) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisador pai beneficiário de licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante de 180 dias; ou
- c) Comprovante de filho(a) com deficiência (sem limite de idade), no caso de pesquisador(a) pai ou mãe com filho(a) com deficiência.

6.2.2. Para o(a) proponente enquadrado(a) no item 6.2.1.1, será acrescido o período de 2 (dois) anos à avaliação da produção intelectual, a contar de janeiro de 2021.

6.2.3. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

### 6.3. Indicação de Área do Conhecimento

6.3.1 Os planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das áreas indicadas a seguir:

- a) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia;
- b) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços;
- c) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas; ou
- d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.

6.3.2. Indicar área do conhecimento para avaliação da produção intelectual (**Anexo I**), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### 6.4. Submissão do(s) Plano(s) de Trabalho

6.4.1. Anexar em formato .pdf de até 2 MB o(s) Plano(s) de trabalho vinculado(s) ao(s) projeto(s) cadastrado(s) (**Anexo III**)

6.4.2. O limite de submissões por orientador(a) é de até 02 (dois) planos de trabalho.

## 7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) homologação das inscrições com base no cumprimento dos itens 4.1, 4.3 e 6.2, a ser realizada pela PROPOPI;
- b) análise da planilha de produção intelectual e do(s) plano(s) de trabalho, realizada por consultores *ad hoc*.

7.2. O(a)s consultores *ad hoc* emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o *status* de aprovado ou não aprovado.





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPq E UFDPAr

8.1. Etapa 1: A cota e o número de bolsas serão definidos por área do conhecimento, conforme item 6.3.1.

8.1.1. A cota de bolsas (C) será definida pelo número de propostas deferidas (N-área) submetidas a cada área do conhecimento e pelo número total (N-total) de propostas deferidas em todas as áreas prioritárias descritas neste Edital (N-área/N-total).

8.2. Etapa 2: O número de bolsas (N) por área do conhecimento será definido proporcionalmente à cota de bolsas pelo número de bolsas disponíveis (Nd/C) com fomento CNPq e UFDPAr.

8.2.1. Fica assegurada 1 (uma) bolsa por área do conhecimento que tenha proposta deferida.

8.3. Etapa 3: A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorrerá em ordem decrescente, por área prioritária, de acordo com o *ranking* de pontuação do **Anexo I** e a nota de corte do item 4.1.6.

8.4. Etapa 4: A distribuição das bolsas CNPq e UFDPAr ocorrerá atendendo o disposto nos itens 8.1 e 8.2.

8.4.1. A contemplação com 2 (duas) bolsas para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todo(a)s o(a)s proponentes serem contemplado(a)s com pelo menos uma bolsa.

8.5. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em ITV, por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

8.9. Será reservada 1 (uma) cota de bolsa para a fase recursal.

## 9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Serão objeto de pedido de reconsideração as etapas de homologação, da produção intelectual, bem como da análise de plano de trabalho.

9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail da Coordenadoria de Inovação e Propriedade Intelectual (CIPI) ([propopi.cipi@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cipi@ufdpar.edu.br)), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, preenchendo o campo assunto: "Pedido de reconsideração - EDITAL Nº 07/2026 – PROPOPI /UFDPAr".

## 10. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(a) proponente orientador(a) deve:

- indicar o(a) discente, conforme instruções a serem divulgadas pela PROPOPI;
- na eventualidade de ser beneficiado(a) com mais de uma cota de bolsa, a concessão adicional deverá, obrigatoriamente, ser destinada a uma estudante do gênero feminino (cis ou transgênero);
- em caso de não indicação do(a) discente no período previsto no cronograma, a bolsa remunerada será redistribuída seguindo a ordem de classificação dos(as) proponentes, conforme disposto no item 8.3.

## 11. DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

11.1. As bolsas PIBITI CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) no Banco do Brasil.

11.2. As bolsas PIBITI UFDPAr serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFDPAr e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista).





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



11.3. A vigência das bolsas e da participação voluntária é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027.

## 12. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

12.1. Após o primeiro mês de atividade, o(a) discente poderá ser substituído(a) e o(a) substituto(a) deverá continuar as atividades conforme o plano de trabalho original e cumprir com os compromissos estabelecidos.

12.2. As substituições serão permitidas até o dia 07 de cada mês e até 07 de abril de 2027, para discentes ativos até 31 de março de 2027.

12.3. Em caso de substituição/cancelamento do(a) bolsista ou discente voluntário, será **obrigatória** a apresentação de **Relatório das Atividades Desenvolvidas**, a ser elaborado pelo(a) discente substituído(a) e submetido com o parecer do(a) orientador(a). O relatório deverá conter:

- I) Identificação do projeto, do(a) bolsista substituído(a) e do(a) orientador(a);
- II) Período de vigência em que o(a) bolsista desenvolveu atividades;
- III) Descrição das atividades realizadas e resultados parciais obtidos;
- IV) Parecer do orientador com justificativa da substituição

12.4. O Relatório das Atividades Desenvolvidas deverá ser enviado exclusivamente pelo(a) orientador(a) para o e-mail da CIPI ([propopi.cipi@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cipi@ufdpar.edu.br)), preenchendo o campo assunto: "Substituição de Bolsista EDITAL Nº 06/2026 – PROPOPI /UFDPAr".

12.5. A não apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas, implicará na não autorização da substituição, podendo resultar no cancelamento da cota de bolsa vinculada ao projeto, bem como, devolução dos valores recebidos.

## 13. DAS SANÇÕES APLICADAS

### 13.1. Proponente/Orientador(a)

13.1.1. O descumprimento, sem justificativa formal apresentada e aceita pelo Comitê Institucional, das atribuições previstas no item 5.1.1 deste Edital implicará a inabilitação do(a) proponente para concorrer às cotas de bolsas remuneradas no respectivo processo seletivo, sendo os planos de trabalho aprovados automaticamente convertidos para a modalidade de ITV.

### 13.2. Discente

13.2.1. O não envio, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital e sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, do Relatório Final (**Anexo II**) acarretará:

- a) devolução ao CNPq ou a UFDPAr, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;
- b) perda do direito de receber certificado.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

14.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado pela [Portaria Nº 07, De 07 De Maio De 2026](#).





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



14.3. Toda comunicação e suporte técnico junto ao(à)s orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: [propopi.cipi@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cipi@ufdpar.edu.br).

14.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

14.5. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

14.6. A PROPOPI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao(à) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

14.7. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parnaíba-PI, 02 de junho de 2026

Prof. Dr. Giovanni Rebouças Pinto  
Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação





**Edital Nº 07/2026 – PROPOPI/UFDPAr**

**Anexo I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Pesquisador(a)**

**Área do conhecimento:**  
(conforme item 6.3 do Edital)

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)	Pontuação	Preenchimento exclusivo <sup>f</sup>		2023	2024	2025	2026	Total
		2021	2022					
1 Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NIT/UFDPAr	10 pontos							
2 Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NIT/UFDPAr	10 pontos							
3 Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NIT/UFDPAr	30 pontos							
4 Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	8 pontos							
5 Artigos publicados em periódicos indexados: Qualis A3 ou A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	6 pontos							
6 Artigos publicados em periódicos indexados: Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	4 pontos							
7 Artigos publicados em periódicos B3 e B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B1, B2, B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	2 pontos							
8 Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com ISSN e com Fator de Impacto	1 ponto							
9 Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)							
10 Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



	eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES								
11	Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, com conselho editorial e na área de atuação do pesquisador	6 pontos							
12	Capítulos de livros publicados com ISBN, com conselho editorial e na área de atuação do pesquisador	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)							
13	Organização de livros com ISBN e conselho editorial	1 ponto (máximo: 2 pontos)							
14	Dissertações de Mestrado concluídas, como orientador principal	1,5 ponto							
15	Dissertações de Mestrado concluídas, como coorientador	0,8 ponto							
16	Teses de Doutorado concluídas, como orientador principal	3 pontos							
17	Teses de Doutorado concluídas, como coorientador	1,5 ponto							
18	Orientação de Iniciação Científica (PIBIC) concluída/ano	1 ponto							
19	Orientação de Iniciação Tecnológica (PIBITI) concluída/ano	2 pontos							
20	Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,5 ponto							
21	Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado (não incluir participação quando orientador)	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
22	Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado (não incluir participação quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
23	Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	5 pontos/termo de outorga							
24	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	2 pontos/termo de outorga							
25	Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES	10 pontos/por ano							
26	Participação como membro em Comitê de Ética em Pesquisa Humano ou Animal em período não inferior a 1 (um) ano	6 pontos							
27	Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2 pontos/ano (máximo: 6 pontos)							





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



28	Docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação stricto sensu da UFDPAr.	6 pontos/ano							
<b>Total de Pontos</b>									

### Notas:

- a) Toda produção acadêmica informada será avaliada pela **cópia do currículo lattes**;
- b) Artigos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite;
- c) A classificação Qualis Periódicos será referente ao Evento de Classificação 2021-2024, disponível pelo seguinte link: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;
- d) Nos itens 5 a 7 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>);
- e) A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2023 a maio de 2026;
- f) O interstício de avaliação para proponentes que se enquadrem no item 6.2.1.1 é de janeiro de 2021 a maio de 2026.





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



## Edital Nº 07/2026 – PROPOPI/UFDPAR

### Anexo II – Modelo de Relatório Parcial e Final

#### Parte I – Identificação

<b>Tipo do Relatório</b>	<input type="checkbox"/> Final <input type="checkbox"/> Parcial (em caso de substituição de bolsista/voluntário)
<b>Programa</b>	<input type="checkbox"/> PIBITI/CNPq <input type="checkbox"/> PIBITI/UFDPAR <input type="checkbox"/> ITV
<b>Título de Plano de Trabalho</b>	
<b>Orientador(a)</b>	
<b>Discente</b>	

#### Parte II – Relato Técnico-Científico

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e Discussão
5. Conclusão
6. Referências
7. Parecer do(a) orientador(a)

#### Parte III – Relato de Outras Atividades

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local	Data/Período
--	-------	--------------

Inserir uma atividade por linha.

Nome do(a) orientador(a)

(Assinar com o [gov.br](http://gov.br) ou outro certificador digital)

#### Da Formatação

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do PIBITI devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:  
1. O relatório deve conter três partes: Parte I – Identificação; Parte II – Relato Técnico-Científico e Parte III – Relato de Outras Atividades, conforme modelo oferecido.

2. A Parte II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; e 6. Referências.

- a) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da Parte II;
- b) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- c) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado, em todo o documento;
- d) Fonte Arial, em todo o documento;
- e) Todas as margens: 2 cm cada;
- f) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm;
- g) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- h) Espaçamento: 0 pt antes e 0 pt depois;
- i) Espaçamento em entrelinhas: simples;
- j) Número de páginas: arábico, no rodapé, à direita;
- k) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
- l) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
- m) A ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.

3. Tamanho do documento: no máximo 10 (dez) páginas;

4. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;

5. O arquivo a ser anexado deverá ser em formato .pdf e de máximo de 2 MB.





**Edital Nº 07/2026 – PROPOPI/UFDPAr**

**ANEXO III – Modelo para Elaboração do Plano de Trabalho**

<b>Dados do Projeto e do Plano de Trabalho</b>	
Título do Projeto cadastrado na PROPOPI	
Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI	
Período de Vigência	
Título do Plano de Trabalho	
Palavras-chave	

**1. Descrição Resumida**

**2. Introdução: Justificativa e Problema**

**3. Objetivos e Metas**

*3.1. Objetivos Geral*

*3.2 Objetivos específicos*

*3.3. Metas*

**4. Metodologia e Estratégia de Ação**

**5. Resultados e Impactos esperados**

**6. Cronograma de Atividades (período de execução de 12 meses):**

Atividades	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago

*Inserir linhas adicionais, se necessário.*

**6. Referências bibliográficas**





# PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



.....

## 8. Aspectos Éticos e Legais

A pesquisa envolve **pesquisa com seres humanos**, conforme previsto na **Resolução CNS 466/12** e suas resoluções complementares?

( ) Sim, N° do Parecer: ..... ( ) Não

Envolve **pesquisa com animais**, conforme previsto na **Lei nº 11.794/08** e suas resoluções complementares?

( ) Sim, N° do Parecer: ..... ( ) Não

A pesquisa é abrangida pelo escopo da **Lei nº 13.123/2015**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.772/2016** de **acesso ao patrimônio genético** ou ao seu **conhecimento tradicional associado (SisGen)**?

( ) Sim, N° de Cadastro: ..... ( ) Não

A pesquisa apresenta necessidade de autorização pelo **Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO)**, conforme **Portaria ICMBio 748/2022**?

( ) Sim, N° de Cadastro: ..... ( ) Não

### Notas:

- a) O(s) plano(s) de trabalho deve(m) ser submetido(s) em formato .pdf e estar vinculado(s) a projeto(s) previamente cadastrado(s) na PROPOPI, com vigência compatível ao período de execução do plano de trabalho;
- b) Para informações sobre os projetos cadastrados na PROPOPI, acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoic1NWYyMmMtYmRIMS00M2QxLWFjYzYtZDlhZjU0ZWJmMTVjliwidCI6IjUxMTgzNzA2LWI5ZmEtNDNhNy1iMzFiLTk5NGYyN2Y2MmM0NiJ9&pageName=a6af2e9b81c0095ad601>;
- c) O limite de submissões por orientador(a) é de até 02 (dois) planos de trabalho.

\_\_\_\_\_  
Proponente  
(Assinar com o [gov.br](http://gov.br) ou outro certificador digital)

